

Estado de Santa Catarina

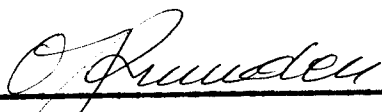
Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 156/94

AUTORIZA SUBVENCIONAR MENSALMENTE A ASSOCIAÇÃO
FOLCLÓRICA ALEMÃ DE SÃO JOÃO DO OESTE.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a título de manutenção das atividades folclóricas e culturais o valor de 458 URVs à Associação Folclórica Alemã de São João do Oeste no decorrer dos meses de maio a dezembro de 1994.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
- 04.01.08422242.019- Operação Manutenção Atividades Esportivas e Culturais.
- 3230- Transferências a Instituições Privadas.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 1994, revogadas as disposições em contrário.
- São João do Oeste, SC, 06 de junho de 1994.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

ref. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no MURAL
PUBLICO de 06/06/94
a 16/06/94
Ana
Responsável